



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-CMB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
E A EMPRESA J G DOS PASSOS,
CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES/PA**, CNPJ 04.317.145/0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias, 1910, Centro, CEP 6800-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **RONIVALDO MELO GOUVEIA**, CPF: 722.362.992-49, Presidente da Câmara Municipal de Breves, residente e domiciliado à Rua Lourenço Borges, 2444, CEP: 68800-000, bairro Centro, município de Breves/PA e, do outro lado, a empresa **J G DOS PASSOS LTDA**, CNPJ 27.464.153/0001-46, com sede na Rua dos Caripunas, 1058, bairro Jurunas, CEP 66.030-700, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **JONATHAS GOMES DOS PASSOS**, CPF 642.205.322-34, residente e domiciliado na Rua dos Caripunas, 1058, bairro Jurunas, CEP 66.030-700, Belém/PA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2306001/2023-CMB, que deu origem à Licitação Pública 003/2023-PE/CMB, modalidade Pregão, forma Eletrônica, em observância às disposições da Lei Federal 10.520 de 2002, bem como do Decreto Nº 10.024 de 2019 e da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**Contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e periféricos de informática, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA**”.

1.2. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 003/2023-PE/CMB, seus anexos e à proposta vencedora da licitante contratada, independentemente de transcrição, ficando a empresa obrigada a prestar os serviços nas condições fixadas nos autos da Licitação Pública em questão;

1.3. Os serviços deverão ser prestados conforme a descrição, unidades e quantidades dos itens expostos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	Cadeira de escritório giratória reclinável presidente.	Unidade	30	Mobilux	R\$ 1.690,00	R\$ 50.700,00
2.	Cadeira para escritório estofada com rodas sem apoio para os braços. Capacidade 120 kg, altura máxima: 55cm. Altura mínima: 43 cm.	Unidade	75	Mobilux	R\$ 602,37	R\$ 45.177,75



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
3.	Mesa de escritório com 02 gavetas em cor bege. Altura: 75 cm, largura: 120 cm, profundidade: 60 cm.	Unidade	30	Mobilux	R\$ 565,58	R\$ 16.967,40
4.	Cadeira Plástica Branca. Suporta até 182 Kg, Altura 77 cm, Largura 54 cm.	Unidade	100	Tramontina	R\$ 64,22	R\$ 6.422,00
5.	Mesa plástica branca. Altura: 70 cm, largura: 70 cm, peso: 3,1 kg.	Unidade	15	Tramontina	R\$ 101,98	R\$ 1.529,70
6.	Armário em aço com 5 gavetas para escritório. Altura 134 cm, largura 36 cm, profundidade 70 cm.	Unidade	10	Pandin	R\$ 1.543,41	R\$ 15.434,10
7.	Projektor - X41+ 3600LM. Altura 77 mm, comprimento 302 mm, profundidade: 234 mm.	Unidade	01	Epson	R\$ 6.616,00	R\$ 6.616,00
8.	Smart TV LED 50". Altura: 64,42 cm, Largura: 111,68cm. Profundidade: 5,99 cm, Peso: 10,9 kg.	Unidade	05	Samsung	R\$ 4.253,27	R\$ 21.266,35
9.	Computador completo Intel Core I5 8GB SSD 80GB + MONITOR 19 + KIT. MONITOR: 19,5 POL. LED, RESOLUÇÃO: HD PROCESSADOR: Intel Core i5 650 3.20Ghz. Socket: 1156. PLACA MÃE: Intel H55 - Suporta até: Intel Core i3 / i5 / i7. MEMÓRIA: 8GB 2x slots DDR3. Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3. Expansível até: 8GB. ARMAZENAMENTO: SSD: 480GB. DIMENSÃO GABINETE: Profundidade x Largura x Altura 42cm x 23cm x 42cm.	Unidade	05	Positivo	R\$ 2.492,76	R\$ 12.463,80
10.	Notebook Intel Core I7 1165G7 15,6" 8GB SSD 256 GB WINDOWS 11. LED de 15.6" e 1920x1080 px, processador Intel Core i7 de 4 núcleos, placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics G7 96EUs.	Unidade	03	Samsung	R\$ 6.631,32	R\$ 19.893,96
11.	Impressora a cor multifuncional com WIFI - Altura 18,7 cm, Largura 37,5 cm, Profundidade 34,7 cm, Peso 5,4 kg.	Unidade	02	Epson	R\$ 2.102,37	R\$ 4.204,74
12.	Tablet com tela 10.5", 64gb, WIFI, câmera traseira 8mp, Android 11 e processador octa-core – grafite. Processador Octa-Core de 2GHz. Resolução da tela de 1920px x 1200px. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Altura 246,8mm, Largura 161,9 mm, Profundidade 6,9mm.	Unidade	17	Samsung	R\$ 2.589,40	R\$ 44.019,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
13.	Nobreak 110VOLTS – 700 VA. Com no mínimo 06 tomadas com o novo padrão ABNT NBR 14.373, bateria com no mínimo 12V, autonomia média de 30 minutos. Potência: 800VA. Tensão de entrada e saída 110V Cor: Preto. Bateria interna: 12 Vdc. Altura (cm): 14,2, largura (cm): 10,1, profundidade (cm): 29,8 diâmetro da saída de ar: 15,0 cm ,peso líquido (kg): 4,5.	Unidade	15	Intelbras	R\$ 734,14	R\$ 11.012,10
14.	Longarina diretor 5 lugares com braços tecido verde. Medidas assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 315 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 52 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar.	Unidade	04	Mobilux	R\$ 3.151,67	R\$ 12.606,68
15.	Longarina diretor 3 lugares com braços tecido verde. Medidas assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 de espessura. Medidas encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 187 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 32 kg. Peso recomendado: até 120 kg/lugar.	Unidade	06	Mobilux	R\$ 2.044,87	R\$ 12.269,22
16.	Bebedouro de água de coluna garrafão até 20 litros GF2000. Altura: 98 cm. Largura: 32 cm. Profundidade: 33 cm. Peso: 12.8 Kg.	Unidade	02	Esmaltec	R\$ 1.081,55	R\$ 2.163,10
17.	Sofá de couro preto para 3 lugares. Largura 200 cm. Profundidade 89 cm. Altura: 88 cm. Peso: 38 kg. Estilo: Clássico.	Unidade	02	Mobly	R\$ 4.481,87	R\$ 8.963,74



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
18.	Sofá de couro preto para 2 lugares (Largura x Altura x Profundidade) 158 x 88 x 90 cm. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Altura do Encosto: 42 cm.	Unidade	02	Mobly	R\$ 4.083,82	R\$ 8.167,64
19.	Geladeira, cor branca, 240L 127V. Dimensões: 550 mm de largura, 1416 mm de altura e 613 mm de profundidade.	Unidade	01	Esmaltec	R\$ 2.932,77	R\$ 2.932,77
20.	Mouse simples com fio USB.	Unidade	05	Multilaser	R\$ 26,27	R\$ 131,35
21.	Cadeira tubular estofada sem rodas azul. Medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura. Medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 de espessura. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão: 83 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg. Peso recomendado: até 120 kg.	Unidade	75	Mobilux	R\$ 233,72	R\$ 17.529,00
22.	Teclado simples USB.	Unidade	05	Positivo	R\$ 41,70	R\$ 208,50
Valor global						R\$ 320.679,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 54, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas as normas constantes no mesmo e da Proposta apresentada;

3.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

3.4. Executar os serviços acertados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Câmara Municipal de Breves;
- 3.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Presente contratação;
- 3.7.** Comunicar a Câmara Municipal de Breves, no prazo máximo de 24h que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- 3.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 3.10.** Comparecer à sede da Câmara Municipal de Breves sempre que convocado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador possa cumprir suas obrigações;
- 4.2.** Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do objeto licitado conforme o Termo de Referência e a proposta da licitante;
- 4.3.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no prazo previsto para tal, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato Administrativo;
- 4.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários e colaboradores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora DANIELY MARTINS DA SILVA, CPF 875.889.942-15, pertencente ao quadro funcional desta Câmara Municipal de Breves/PA e designada para tal fim;
- 5.2.** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de novembro de 2023, extinguindo-se em 13 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual aqueles constantes nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 320.679,70 (trezentos e vinte mil, seiscientos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, a serem pagos conforme demanda desta Câmara Municipal;

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

9.2. O pagamento será realizado semanalmente ou mensalmente e mediante emissão de nota fiscal eletrônica com o devido ateste do fiscal do contrato;

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, conforme informações bancárias em nome da empresa indicadas ao setor competente com nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada se a mesma estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sendo obrigatória a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Brevés

Projeto Atividade: 01.031.0050.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de Breves/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Breves/PA, 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES/PA
CNPJ 04.317.145/0001-71
CONTRATANTE

J G DOS PASSOS LTDA
CNPJ 27.464.153/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____ . 2 _____ .